



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06067/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Alex Antônio Azevedo Cruz

LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, procedida pela Secretaria da Administração de Campina Grande, sob a responsabilidade do Sr. Alex Antônio Azevedo Cruz, objetivando a aquisição de caminhão tipo basculante 12m³ e caminhão tipo basculante de 6m³ com garantia de dois anos para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/SOSUR. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02484/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2011, procedida pela Secretaria da Administração de Campina Grande, sob a responsabilidade do Sr. Alex Antônio Azevedo Cruz, objetivando a aquisição de caminhão tipo basculante 12m³ e caminhão tipo basculante de 6m³ com garantia de dois anos para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/SOSUR, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanada a falha apontada inicialmente. Igual entendimento foi manifestado oralmente pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2011

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial